



Porto Alegre, RS, 14/09/2022

Esclarecimento 02 do Edital Lei 13.303/16- Eletrônica nº 0019/2022 - SULIC/CORSAN

1. Considerando que, conforme especificado no CGL 4.6 da Folha de dados “A critério exclusivo da CORSAN e mediante prévia e expressa autorização da Diretoria competente, a licitante poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço/fornecimento, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratual, desde que não alterem as cláusulas pactuadas“.

Pergunta: Será permitido faturamento direto para os serviços de terceiros, como os serviços de campo (Geotecnia e Topografia)?

Resposta: Não está previsto faturamento direto, o faturamento será feito junto a licitante ganhadora.

2. Considerando que, conforme especificado no edital e seus anexos, a elaboração do Projeto Básico (PB) será obrigatoriamente precedida da elaboração do Ante Projeto (AP) e este por sua vez deverá ser submetido a análise e aprovação da equipe técnica da CORSAN e posteriormente à aprovação, seja iniciado a elaboração do Projeto Básico (PB).

Considerando ainda que a maior parte dos custos com engenharia para elaboração dos projetos objeto do TR se concentram na elaboração do Ante Projeto (AP) e não na etapa de elaboração do Projeto Básico (PB), é compreensível, portanto, que exista uma defasagem considerável no fluxo financeiro para a elaboração dos projetos, pois os projetos levam 3, 4, 5 meses (por exemplo: uma ETE de 300 l/s existente demora vários meses para que se consolide as melhorias que serão projetadas e conseqüentemente postergando em vários meses a conclusão do projeto hidráulico/mecânico).

Considerando que, a forma de remuneração prevê “pagamentos serão efetuados a partir do aceite do trabalho, com todos os seus subitens da OS atendidos e aprovados pela Fiscalização”.

Pergunta: Existe algum faturamento parcial previsto que não seja na aprovação do final Projeto Básico? Será pago algum percentual do produto antes da aprovação final do Projeto Básico (PB)? Será pago algum percentual após a aprovação do Ante Projeto (AP)?

Resposta: O pagamento será por produto aprovado pela CONTRATANTE, com a previsão disposta no cronograma físico- financeiro, anexo ao edital. Sendo os custos de anteprojetos e visitas técnicas remunerado nos preços dos itens do objeto do projeto básico conforme licitação.